

## TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2024 – SETI/FUNDO PARANÁ

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI, NA QUALIDADE DE CONCEDENTE; E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, NA QUALIDADE DE CONVENENTE, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE RECÍPROCO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO DO PARANÁ E LEI ESTADUAL Nº 21.354 DE 2023.

O Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, órgão gestor do Fundo Paraná, doravante denominada **SETI** ou **SETI – FUNDO PARANÁ**, na qualidade de **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº \*\*.385.529-\*\*, e o

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, doravante denominado **UNILA**, inscrita no CNPJ nº 11.806.275/0001-33, com endereço na Avenida Silvio Américo Sasdelli, 1842– Vila A, na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, CEP 85866-000; neste ato representado por sua Reitora, Sra. **DIANA ARAUJO PEREIRA**, portadora do CPF nº \*\*\*.131.717-\*\*, na qualidade de **CONVENENTE**;

Considerando as disposições da Lei Estadual 21.354 de 2023, que regulamenta o Fundo Paraná, destinado a apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, nos termos do art. 205 da Constituição Estadual e dá outras providências;

Considerando as disposições da Lei Estadual 16.643 de 2010, que institui o Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras”, que tem como objetivo executar uma política de extensão nas Instituições Públicas ou Privadas sem fins lucrativos que praticam a disseminação de conhecimentos via projetos de extensão, priorizando o financiamento de áreas estratégicas para o desenvolvimento social de populações vulneráveis; e

Considerando a realização de seleção pública das propostas via Edital 01/2022 – UGF;

Com amparo na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto Estadual nº 10.086 de 2022, no Decreto Estadual nº 4.189 de 2016, e com observância às determinações constantes na Resolução nº 28/2011-TCE e na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE, no Ato Administrativo do Fundo Paraná – SETI e as disposições do Edital nº 01/2022 – UGF;

Tendo em vista a instrução processual e **autorização governamental** constantes no **Protocolo nº 20.692.731-3** que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição;

**CELEBRAM** o presente **CONVÊNIO**, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Convênio tem por objeto a conjugação de esforços para o apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, nos termos do art. 205 da Constituição Estadual e Lei Estadual 21.354 de 2023, por meio da execução do projeto selecionado no Edital nº 01/2022 – UGF, **Programa Universidade Sem Fronteiras – USF**, intitulado “**FAVELAS.BR: ARQUIVOS DIGITAIS DAS FAVELAS E INOVAÇÃO SOCIAL**”, que tem como objeto produzir Arquivos Digitais das favelas do Parolim, em Curitiba, Ouro Verde, em Ponta Grossa, e Bubas, em Foz do Iguaçu, com site próprio e base de dados, visando promover a visibilidade desses territórios nas cidades, para que suas histórias sejam (re)conhecidas dentro e fora das comunidades, tornando-se um elemento de valorização pessoal e comunitária que estará na base de sua articulação social e reivindicações políticas.

**1.1** Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a **CONVENIENTE** executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, parte integrante do presente Convênio, e observar as normas e atos administrativos editados pela **CONCEDENTE**.

**1.2** As metas e ações constantes no Plano de Trabalho poderão ser adequadas ou reformuladas, desde que seja preservada a imutabilidade do objeto e desde que apresentadas justificativas fundamentadas à **CONCEDENTE**, que se reserva a prerrogativa de aprovar ou não o pedido.

**1.3** O projeto apresentado foi enquadrado na Área Prioritária “**SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA**” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR) na XXX (Trigésima) Reunião Ordinária (2023).

**1.4** – A equipe técnica responsável pela execução do projeto consta no Plano de Trabalho e a coordenação técnico-científica ficará a cargo do Sr. **Rodrigo Faustino Bonciani**, portador do CPF nº \*\*\*.714.988-\*\*.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes e seus anexos, bem como os documentos constantes do Protocolado em epígrafe.

**2.1** O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto do Termo de Cooperação e desde que precedida de

manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

A vigência do Convênio terá início na data de publicação do extrato em Diário Oficial do Estado com duração de **16 (dezesesseis) meses**, sendo destes, **12 (doze) meses destinados para a execução do projeto**, podendo ser alterado e prorrogado nos termos legais mediante Termo Aditivo celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do Convênio, acompanhada da devida justificativa e Plano de Trabalho atualizado.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Acordam os representantes da **CONCEDENTE** e da **CONVENENTE** as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

#### 4.1 Compete à **CONCEDENTE**:

4.1.1 providenciar a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado;

4.1.2 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento e atestação da satisfatória realização do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.3 dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

4.1.4 respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, repassar os recursos à **CONVENENTE**, em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do Convênio, no valor total de **Dotação Orçamentária nº 4560.19.571.33.8153**- Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná - Fonte 759 - Recursos Vinculados a Fundos e/ou Fonte 132 – ordinário não vinculado - natureza da despesa n.º 3350.4100– Contribuições;

4.1.5 depositar os recursos em conta específica a ser aberta junto à agência do Banco do Brasil e indicada pela **CONVENENTE**;

4.1.6 exigir do **CONVENENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;

4.1.7 notificar o **CONVENENTE** quando constatada mora na execução do objeto e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.8 analisar os Relatórios Parcial e Final, emitir os Termos a que se refere às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive o Termo de Conclusão atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

4.1.9 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR, de forma que os registros das movimentações financeiras coincidam integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT;

4.1.10 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;

4.1.11 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.12 notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

4.1.13 divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

#### 4.2 Compete à **CONVENENTE**:

4.2.1 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

4.2.2 criar uma estrutura digital para o projeto, por meio da customização da base de dados, desenvolvimento do site das favelas e da integração da base de dados com o site das favelas; (**META 1**);

4.2.3 constituir as equipes nas favelas, promover a inserção de documentos nos arquivos e formar uma rede internacional de pesquisa sobre as favelas, por meio das seguintes ações (**META 2**):

4.2.3.1 estabelecimento de parcerias com associações de favelas;

4.2.3.2 seleção de lideranças para o projeto;

4.2.3.3 digitalização de acervos pré-existentes e inserção na base de dados;

4.2.3.4 digitalização de novos documentos: inserção na base de dados

4.2.3.5 formação da Rede Internacional de Pesquisa sobre as Favelas (pesquisadores acadêmicos e sociais).

4.2.4 promover a formação de oficinas sobre apropriações e produtos dos arquivos digitais das favelas (**META 3**), por meio das seguintes ações:

4.2.4.1 Formação 1: curadoria social digital (descrição, organização, digitalização e produção documental); e

4.2.4.2 Formação 2: materiais didáticos e pedagógicos.

4.2.5 produzir um “Guia de Arquivo Digital Periférico”, por meio da constituição de uma metodologia de Arquivo Digital Periférico (**META 4**);

4.2.6 utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

4.2.7 aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, com estrita observância do Convênio, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação e em conformidade com os procedimentos legais e Ato Administrativo do Fundo Paraná;

4.2.8 manter e movimentar os recursos de que trata esse Convênio em conta específica junto ao Banco do Brasil, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao cumprimento do objeto do Convênio;

4.2.8.1 enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente, nos termos do art. 709, do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022;

4.2.9 solicitar à **CONCEDENTE** a autorização para utilizar as receitas financeiras, auferidas das aplicações financeiras a crédito do Convênio e aplicá-las exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

4.2.10 previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no Plano de Trabalho, apresentar à **CONCEDENTE** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com a Fazenda Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão ou Documento equivalente da **CONCEDENTE** atestando a regularidade da **CONVENENTE** com a prestação de contas dos recursos recebidos e consulta ao CADIN;

4.2.11 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio;

4.2.12 responsabilizar-se, de forma exclusiva, por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do

objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência da **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;

4.2.13 suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **CONCEDENTE**;

4.2.14 efetuar as prestações de contas parciais e final à **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste Convênio e no Ato Administrativo do Fundo Paraná;

4.2.15 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011 TCE/PR, alterada pela Resolução n.º 46/2014 TCE/PR, e Instrução Normativa n.º 61/2011 TCE/PR;

4.2.16 informar e atualizar bimestralmente as informações exigidas pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.17 encaminhar todos os documentos solicitados pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de fiscalização, como Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público, digitalizados e via sistema oficial, dentro do prazo estipulado, sob pena de responsabilidade da **CONVENENTE** nos termos da lei;

4.2.18 prestar à **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do projeto e a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;

4.2.19 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.2.20 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.21 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução e gestão financeira deste Convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;

4.2.22 dar ciência aos órgãos de controle caso tome conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na execução deste Convênio e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Procuradoria Geral do Estado do Paraná – PGE, a Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e o Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR;

4.2.23 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.2.24 restituir os saldos financeiros remanescentes à **CONCEDENTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, contados da conclusão ou interrupção do Projeto, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio;

4.2.25 restituir à **CONCEDENTE** os valores transferidos, atualizado monetariamente e acrescido de juros desde a data do recebimento na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual quando não for executado o objeto deste Convênio; quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos; ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

4.2.26 apresentar relatório final à **CONCEDENTE** via plataforma digital oficial, acompanhado da relação do patrimônio peculiar ao projeto adquirido com os recursos transferidos, esclarecendo o estado em que tal patrimônio se encontra, localização e utilização pós-encerramento, juntamente com cópia das notas fiscais;

4.2.27 possibilitar à **CONCEDENTE** ou aos agentes da Administração Estadual com delegação de competência, do Controle Interno e do Tribunal de Contas todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento do presente Convênio, inclusive permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto, bem como a atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio;

4.2.28 permitir o livre acesso de servidores de Controle Interno, Gestores e Fiscais do Convênio da **CONCEDENTE** aos processos, documentos, informações e atos administrativos relacionados ao Convênio e registro dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

4.2.29 manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.30 afixar destacadamente, em lugar visível no local em que funciona o Projeto e em todos os materiais de divulgação resultantes de sua execução, inclusive produções acadêmicas, que o apoio financeiro é da **CONCEDENTE**, utilizando as marcas oficiais do Governo do Estado do Paraná, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Fundo Paraná disponibilizadas pela **CONCEDENTE**;

4.2.31 indicar à **CONCEDENTE** o(s) responsável(eis) pela alimentação e preenchimento do Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE, fornecendo seus dados pessoais para efetivação do cadastro no sistema;

4.2.32 divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de **R\$ 97.800,00 (Noventa e sete mil e oitocentos reais)**, serão alocados de acordo com o Cronograma de

Desembolso constante no Plano de Trabalho, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias da **CONCEDENTE** e conforme a seguinte classificação orçamentária:

**5.1 Dotação Orçamentária nº 4560.19.571.33.8153-** Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná - Fonte 759 - Recursos Vinculados a Fundos e/ou Fonte 132 – ordinário não vinculado - natureza da despesa n.º 3350.4100– Contribuições;

**5.2** O valor do Convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, condicionado à apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** do projeto adicional detalhado e de comprovação, pela **CONVENENTE**, da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos da **CONCEDENTE** destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta corrente/poupança específica de titularidade da **CONVENENTE** e vinculada a este Convênio, a qual deverá ser aberta no Banco do Brasil.

**6.1** O recursos serão liberados pela **CONCEDENTE** de acordo com o cronograma de desembolso, item constante do Plano de Trabalho.

**6.2** A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio a publicação do extrato em Diário Oficial do Estado.

**6.3** Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pela **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

**6.4** Mediante expressa autorização do **CONCEDENTE**, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**6.5** Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**6.6** O **CONVENENTE** deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos bolsistas.



### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O objeto deste Convênio deverá ser executado fielmente pela **CONCEDENTE** e pela **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.1** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste Convênio.

**7.2** Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, a **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

**7.3** São exemplos de impropriedades e/ou irregularidades para fins do disposto no item anterior:

- 7.3.1 ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;
- 7.3.2 desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- 7.3.3 descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;
- 7.3.4 inobservância dos princípios e normas de licitação e de contratações públicas;
- 7.3.5 não adoção de medidas saneadoras apontadas pela **CONCEDENTE**;
- 7.3.6 violação das cláusulas deste Convênio.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, conforme art. 9º da Resolução nº 28/2011-TCE, que consista em:

**8.1** utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e seus anexos, ainda que em caráter de emergência;

**8.2** pagamento de taxa de administração, de gerência ou outras formas de remuneração à **CONVENENTE**;

**8.3** transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;

**8.4** pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica, na Lei de

Diretrizes Orçamentárias e aquelas autorizadas no Acórdão nº 547.2008 - Tribunal Pleno - do Tribunal de Contas do Estado do Paraná<sup>1</sup>;

**8.5** efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

**8.6** pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

**8.7** realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

**8.8** a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

**8.9** pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;

**8.10** transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens e serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

**8.11** transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do Convênio ou a conta que não esteja vinculada ao Convênio;

**8.12** atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

**8.13** transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

8.13.1 membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

8.13.2 servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

<sup>1</sup>De acordo com o Acórdão nº 547/2008 – Tribunal Pleno – existe a “possibilidade de concessão de bolsa auxílio a professores de nível superior com vínculo empregatício e que não exerçam cargo de direção na Instituição que executará o Programa, desde que acrescidas às atividades para as quais foram contratados, ou seja, não podem fazer parte das atribuições/funções para as quais foram contratados e são remunerados”. Decisão disponível em <<https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2008/5/pdf/00026668.pdf>>

**8.14** estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do convênio.

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

Este convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo, mediante proposta da **CONVENIENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **CONCEDENTE** para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do objeto.

**9.1** As solicitações de alterações do Plano de Trabalho devem ser submetidas à **CONCEDENTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da ação ou despesa que se pretende alterar, sendo que a **CONCEDENTE** se reserva o direito de autorizá-las ou não.

**9.2** Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

**9.3** O valor do Convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

**9.4** Não serão aprovadas, posteriormente, as alterações do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação que não tiverem sido previamente submetidas à **CONCEDENTE**, ficando o Conveniado sujeito às penalidades cabíveis, no caso de inobservância do aqui disposto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES**

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Convênio, a **CONCEDENTE** poderá suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

**10.1** alteração do objeto ou das metas do Convênio;

**10.2** utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;

**10.3** atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Convênio;

**10.4** realização de despesas com taxas bancárias, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;

**10.5** realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;

**10.6** realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;

**10.7** execução financeira insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto;

**10.8** deixar a **CONVENENTE** de publicar, mensalmente e independente do valor do Convênio, em página eletrônica própria (*Home Page*) na rede mundial de computadores, os demonstrativos das transferências realizadas pelo Governo Estadual ou Municipal e a respectiva prestação de contas, especificando as pessoas jurídicas ou físicas, com o respectivo CNPJ e CPF, nos termos da Lei Federal nº 12.527 de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONVÊNIO**

Ficam designadas, pela **CONCEDENTE**, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, como Gestora deste Convênio, a servidora Carolina Alvarez Weigert, portadora do CPF nº \*\*\*.096.859-\*\*, e como Fiscal deste Convênio, a servidora Ana Gabrielle Turek da Rocha, portadora do CPF nº \*\*\*.879.149-\*\*, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

**11.1** A Gestão e Fiscalização do Convênio será realizada mediante análise dos relatórios trimestrais e parciais acerca da execução do objeto e das metas do Plano de Trabalho, diligências e visitas in loco ou remotas com a periodicidade definida pelo Fundo Paraná e por meio do acompanhamento e monitoração do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA AUTORIDADE NORMATIVA, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

Compete à **CONCEDENTE** exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente Convênio, podendo controlar e fiscalizar sua execução, e na hipótese de paralisação ou indícios de exercício irregular das obrigações pactuadas, poderá assumir ou transferir as obrigações da execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

**12.1** No uso de suas atribuições de fiscalização, a **CONCEDENTE** se reserva o direito de:

12.1.1 não aprovar novos projetos da **CONVENENTE** se esta apresentar pendências junto à **CONCEDENTE**;

12.1.2 não liberar futuras parcelas do projeto que esteja sendo executado em desacordo com este Termo e com o plano de trabalho;

12.1.3 não encerrar projetos que desatendam aos procedimentos definidos referentes à destinação definitiva do patrimônio adquirido no âmbito do Convênio;

12.1.4 não aceitar documentos que forem enviados à **CONVENENTE** para assinatura e não retornarem após 30 (trinta) dias corridos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Durante a execução do Convênio, as prestações de contas parciais da **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas de forma anual, via e-protocolo, e bimestralmente, via Sistema Integrado de Transferências – SIT, nos prazos definidos em Ato Administrativo do Fundo Paraná. Encerrada a execução do Convênio, a prestação de contas deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** por meio do relatório de encerramento, via e-protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da execução.

**13.1** A prestação de contas bimestral das atividades desenvolvidas, das despesas realizadas e dos respectivos processos de contratação/aquisição deverá ser realizada pela **CONVENENTE** via Sistema Integrado de Transferência – SIT/TCE e será monitorada e verificada pela **CONCEDENTE**, com base nas informações constantes no relatório trimestral ou anual apresentado e demais informações colidas pelo gestor e fiscal do Convênio.

13.1.1 A prestação de contas bimestral deverá ser realizada via Sistema Integrado de Transferências conforme os prazos definidos em Ato Administrativo do Fundo Paraná.

**13.2** O relatório anual parcial se refere à prestação de contas das atividades cumulativas desenvolvidas desde o início do projeto até 31 de dezembro do ano corrente, devendo conter, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, a descrição das atividades/metodologias desenvolvidas, o detalhamento financeiro, as dificuldades encontradas, as possíveis falhas na execução do Convênio e/ou inconformidades, os benefícios auferidos e sugestões e demais documentos eventualmente requeridos pela **CONCEDENTE** a fim de verificar o cumprimento das metas do Plano de Trabalho.

13.2.1 A prestação de contas parcial anual deverá ser encaminhada à **CONCEDENTE** via e-Protocolo até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, conforme disposto em Ato Administrativo do Fundo Paraná, podendo ser utilizado formulário modelo disponível no site da SETI/FUNDO PARANÁ.

**13.3** O Relatório de encerramento deverá ser encaminhado, via e-Protocolo, em até 30 (trinta) dias após o fim do prazo de execução do projeto, contendo a descrição das atividades cumulativas de todo o período de execução e na forma definida em Ato Administrativo do Fundo Paraná, acompanhado dos seguintes documentos: Relatório Técnico Financeiro; Planilha Síntese de Despesas; Certificado de Equipamentos Adquiridos, Instalados ou Produzidos (se houver); Relação de Pessoal Capacitado ou Treinado (se houver); Relação dos Serviços Prestados (se houver); Execução de Obras (se houver); Comprovante de devolução do saldo de recursos, quando for o caso.

**13.4** Caberá à SETI/UEF, após analisar as informações prestadas pela Instituição Proponente, emitir os seguintes Certificados exigidos pelo TCE, os quais são destinados a demonstrar a adequada utilização do recurso público:

- I - Termo de Acompanhamento e Fiscalização;
- II - Certificado de Conclusão ou de Recebimento Definitivo da Obra;
- III - Certificado de Instalação e de Funcionamento dos Equipamentos;
- IV - Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira;
- V - Certificado de Cumprimento de Objetivos.

**13.5** Quando não houver a prestação de contas parcial que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

**13.6** Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

**13.7** Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **CONCEDENTE**, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

**13.8** O gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao **CONCEDENTE**.

**13.9** O **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

**13.10** No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas da **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS**

A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever da **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Resolução nº 28/2011 - TCE, alterada pela Resolução nº 46/2014 - TCE, e Instrução Normativa nº 61/2011 - TCE.

**14.1** As prestações de contas das atividades desenvolvidas no projeto, das despesas realizadas e respectivos processos de contratação/aquisição deverão ser feitas, bimestralmente, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT/TCE conforme os prazos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Resolução nº 28/2011-TCE/PR).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL**

Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual e dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão respeitar a legislação em vigor aplicável à matéria, devendo os partícipes:

**15.1** assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis.

**15.2** manter informada a **CONCEDENTE**, por meio dos relatórios parciais, do andamento das atividades relacionadas à comercialização e uso da propriedade industrial/intelectual decorrente da execução do Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

Considerando os indicadores constantes no Plano de Trabalho, a forma de avaliação do cumprimento do objeto terá por base o indicador físico, o indicador de previsão de execução do objeto, o indicador de percentual de execução da Etapa e o indicador do recurso orçamentário/financeiro.

**16.1** O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa; o Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa; o Indicador da Etapa é o percentual de execução da Etapa em relação ao total do Projeto; e o Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao percentual de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa, sendo que a execução deste percentual será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

**16.2** As informações referentes ao cumprimento das metas e do objeto do projeto serão obtidas por meio dos relatórios parciais e final apresentados pela **CONVENIENTE** à **CONCEDENTE** via e-Protocolo, bem como a partir da prestação de contas parciais e final inseridas pela **CONVENIENTE** no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR, nos prazos e condições definidos neste Convênio e no Ato Administrativos do Fundo Paraná.

**16.3** Além da apresentação dos relatórios parciais e final, a **CONCEDENTE** poderá realizar inspeções e vistorias *in loco*, inclusive de forma remota, a fim de verificar o cumprimento do objeto e das metas constantes no Plano de Trabalho e as informações encaminhadas via e-protocolo e sistema SIT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO DE DADOS**

A **CONVENIENTE** e a **CONCEDENTE** se comprometem a manter sigilo de informações classificadas como sigilosas ou relacionadas a dados pessoais obtidos no desenvolvimento do objeto do Convênio, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgá-las, ressalvadas as exceções e respeitados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Estadual nº 6.474/2020.

**17.1** A **CONVENENTE** e a **CONCEDENTE** se comprometem a cumprir as disposições da Lei Federal nº 12.527 de 2011 - Lei de Acesso a Informação e da Lei Federal nº 13.709 de 2018 – LGPD e seus respectivos regulamentos, notadamente em relação à utilização e tratamento de dados pessoais.

**17.2** Os dados pessoais eventualmente tratados pela **CONVENENTE** e pela **CONCEDENTE** somente poderão ser utilizados na execução das ações especificadas neste termo de Convênio e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins.

**17.3** O eventual acesso, pela **CONVENENTE**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará, para ela e para seus servidores devida e formalmente instruídos nesse sentido, o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente termo de Convênio e após o seu encerramento.

**17.4** O encarregado da **CONVENENTE** manterá contato formal com o encarregado da **CONCEDENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para adoção das providências devidas e na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.5** A critério do controlador e do encarregado de dados da **CONCEDENTE**, a **CONVENENTE** poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste termo de Convênio.

**17.6** A **CONVENENTE** responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.7** A **CONCEDENTE** poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à **CONVENENTE**, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

**17.8** Encerrada a vigência do Convênio ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONVENENTE** providenciará o descarte de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO**

Este Termo de Convênio poderá ser extinto:

**18.1** por denúncia de qualquer das partes, motivada pela superveniência de norma ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável, ou pela demonstração de fatos ou circunstâncias que demonstrem que a execução do Convênio perdeu sua conveniência, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas até a data de extinção.



**18.2** por rescisão, independente de prévia notificação ou interpelação judicial, diante da constatação de qualquer uma das seguintes hipóteses:

18.2.1 descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

18.2.2 execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

18.2.3 inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

18.2.4 constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

18.2.5 aplicação dos recursos transferidos fora das hipóteses ajustadas no Convênio;

18.2.6 verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

18.2.7 dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

**18.3** A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor, especialmente a Lei Estadual 21.354 de 2023, a Lei Federal 14.133 de 2021 e Decreto 10.086 de 2022, o Ato Administrativo nº 05/2023 do Fundo Paraná e as normativas do Tribunal de Contas do Estado aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu/Paraná para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando os partícipes subscritores deste Convênio a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Parágrafo único:** As controvérsias decorrentes da execução do presente convênio, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre as partes, poderão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico competente para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de controvérsias de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

E, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam eletronicamente o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**ALDO NELSON BONA**

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
**CONCEDENTE**

**DIANA ARAUJO PEREIRA**

Reitora da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA  
**CONVENENTE**

**Testemunhas**

**ELIZETE GOGOLA**

CPF: \*\*\*.501.109-\*\*

**ELOIR CARLOS GRANDE**

CPF: \*\*\*.590.559-\*\*



Local: Foz do Iguaçu, 26 de junho de 2023.

Ofício: 02 - SETI-USF

À Unidade Gestora do Fundo Paraná – UGF  
Curitiba/PR

Assunto: **Apresentação de Proposta de Projeto**

Senhor Coordenador Geral,

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: “**Favelas.br: Arquivos Digitais das Favelas e Inovação Social**”, enquadrado na Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a fim de pleitear apoio financeiro dessa UGF com recursos do Fundo Paraná.

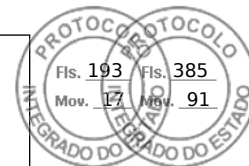
Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

---

DIANA ARAÚJO PEREIRA  
SIAPE 1619312  
Reitora

Ilmo. Sr.  
**LUIZ CÉZAR KAWANO**  
Coordenador Geral da UEF  
Curitiba – Paraná



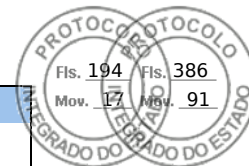
1. PROJETO FUNDO PARANÁ	
1.1 ( ) UEF – Projeto Estratégico	1.2 ( x ) USF – Universidade sem Fronteiras
	1.2.1 Subprograma: Inovação Social
ODS: _ 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis	

2. ÁREA PRIORITÁRIA
<p>Selecione <b>uma</b> das áreas listadas, entre aquelas aprovadas pelo CCT – PARANÁ, na qual o projeto se enquadre, acessando o link: <a href="http://www.seti.pr.gov.br/ugf/politicasediretrizes">http://www.seti.pr.gov.br/ugf/politicasediretrizes</a></p> <p><b>Área Prioritária:</b> Sociedade, Educação e Economia.</p>

3. TÍTULO DO PROJETO
<b>Favelas.br: Arquivos Digitais das Favelas e Inovação Social</b>

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	Total
<b>R\$ 97.800,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 97.800,00</b>

5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO
<b>Duração:</b> ( x ) 12 meses ( ) 24 meses ( ) 36 meses
<b>Início:</b> A partir da data da assinatura do Termo Jurídico.



## 6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA  
CNPJ: 11.806.275/0001-33  
Natureza Jurídica: Autarquia Federal  
Endereço: Avenida Sílvio Américo Sasdelli, 1842 – Vila A  
CEP: 85866-000  
Cidade/Estado: Foz do Iguaçu/PR  
Telefone e Fax: 55 (45) 3522-9695  
e-mail: [reitoria.gabinete@unila.edu.br](mailto:reitoria.gabinete@unila.edu.br)

### 6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome: Diana Araujo Pereira  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 085795508/DETRAN/RJ  
CPF: ██████████  
Formação profissional: (graduação e pós-graduação): Doutora em Literaturas Hispânicas  
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutorado  
Telefone(s), celular e Fax: + 55 (45) 3522- 9639  
Endereço residencial: Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1000  
CEP: 85870-650  
Cidade/Estado: Foz do Iguaçu- PR  
e-mail: [diana.pereira@unila.edu.br](mailto:diana.pereira@unila.edu.br)

### 6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal:  
Carteira de Identidade (Instituto/Estado da Federação):  
CPF:  
Rua:  
CEP:  
Cidade/Estado:  
Telefone:  
e-mail:

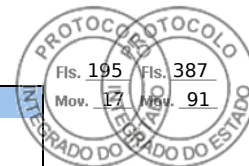
## 7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: Rodrigo Faustino Bonciani  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 25982165-2 SSP/SP  
CPF: ██████████  
Formação profissional: Historiador e Professor do Magistério Superior  
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutor em História Social  
Telefone(s), celular e Fax: (11) 981086127  
Endereço residencial: Rua Rio Grande do Sul, 96  
CEP: 85852-100  
Cidade/Estado: Foz do Iguaçu/PR  
e-mail: [rodrigo.bonciani@unila.edu.br](mailto:rodrigo.bonciani@unila.edu.br)

## 8. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Instituição:  
Nome do Engenheiro Civil:  
CREA:  
CPF:  
Formação profissional:  
Titulação (graduação e pós-graduação):  
Telefone(s), celular e Fax:  
Endereço residencial:  
CEP:  
Cidade/Estado:  
e\_mail:



## 9. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Rogério Motta Moreira  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 78217413/SSP/PR  
CPF: ██████████  
Formação profissional (graduação e pós-graduação): Tecnólogo em Gestão Pública  
Titulação (graduação e pós-graduação): Graduação  
Telefone(s), celular e Fax: + 55 (45) 3522-9969 55 (45) 99910-6152  
Endereço residencial: Rua Antonio Silvestre, 287  
CEP: 85870-625  
Cidade/Estado: Foz do Iguaçu- PR  
e-mail: [rogerio.moreira@unila.edu.br](mailto:rogerio.moreira@unila.edu.br)

## 10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO (Quando for o caso)

Nome: Eliane Delgado Rodrigues  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 8.015.447-0 SSP/PR  
CPF: ██████████  
Formação profissional: Graduação em Secretariado Executivo  
Titulação (graduação e pós-graduação): Especialização em Gestão Educacional  
Telefone(s), celular e Fax: (45) 98412-0337  
Endereço residencial: Rua Piraquara, 235  
CEP: 85867-460  
Cidade/Estado: Foz do Iguaçu-PR  
e-mail: [eliane.delgado@unila.edu.br](mailto:eliane.delgado@unila.edu.br)

## 11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA DO PROJETO (Criar mais quadros, se necessário)

### 11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

#### 11.1.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

## 12. EQUIPE DO PROJETO (Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone (fixo e celular)
1	Rodrigo Faustinoni Bonciani	UNILA	Doutor em História	Orientador	rodrigo.bonciani@unila.edu.br	(11) 981086127
2	Cecilia Maria de Moraes Machado Angileli	UNILA	Doutora em Arquitetura e Urbanismo	Coordenadora das equipes das Favelas	cecilia.angileli@unila.edu.br	(45) 91192229

## 13. DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA: RAZÕES QUE JUSTIFICAM A REALIZAÇÃO DO PROJETO

As favelas brasileiras são territórios periféricos habitados principalmente por pessoas pretas, as quais são negados o direito à memória e à história. São raros os livros sobre essas comunidades, ainda mais os materiais didáticos e pedagógicos. A maioria dos moradores desconhece e não pode se apropriar de sua própria história para transformar sua realidade presente. Os estudos sobre as favelas envolvem questões e dimensões científicas multidisciplinares. Neste projeto, nossa abordagem multidisciplinar tem a História como centro, porque os territórios negros se constituem no processo de expansão colonial europeia no Atlântico, na complementaridade entre o tráfico de escravizados e a invasão e exploração das Américas (ALENCASTRO 2000: 11-43). As favelas são a configuração contemporânea, do fim do século XIX até a atualidade, deste fenômeno histórico (ROLNIK 2007).

O projeto não quer produzir uma narrativa de fora sobre os territórios negros, não quer transformar a favela e os moradores em objetos da história, porque entendemos que o momento atual das favelas é o de reivindicação do protagonismo, do direito e do poder de escrever sua própria história (RIBEIRO 2017: 9-13). Por isso, o projeto Favelas.br oferece os meios, estrutura e estratégias para que as lideranças comunitárias produzam, alimentem e difundam um Arquivo Digital da Favela, utilizando uma base de dados de código aberto, geolocalização e website próprio. O Arquivo é composto por diferentes tipos de documentos (fotos, mapas, depoimentos, notícias, vídeos etc.), que registram a formação e a história viva da comunidade. O Arquivo serve de base para o desenvolvimento de diferentes ações e produtos: formação de educadores e pesquisadores; empreendedorismo social; oficinas culturais e artísticas; elaboração de materiais didáticos e pedagógicos; entre outros.

A Ciência da Informação e a Arquivologia Comunitária (CAMOLEZ 2022: 50-65) fornecem as ferramentas para o desenvolvimento dos Arquivos Digitais das Favelas. A Educação, por fim, é o meio de conexão entre os diferentes sujeitos e saberes envolvidos no projeto, das favelas às universidades, produzindo uma sinergia que consolida o protagonismo das lideranças e dos moradores, pela curadoria social digital, como pesquisadores, educadores e produtores de conteúdos sobre a história viva das comunidades. Nossa abordagem multidisciplinar, ou melhor, multisaberes, caracteriza o nosso entendimento e a nossa prática dentro das humanidades digitais (ALVES 2016).

Atualmente, Favelas.br está desenvolvendo o Arquivo Digital da Maré, no Rio de Janeiro, e o da Brasilândia, em São Paulo, com o financiamento deste edital podermos colocar o Paraná, com três cidades, na liderança desse projeto. É importante mencionar que o projeto tem parcerias nas comunidades em que trabalha e da Central Única das Favelas (CUFA/PR), por meio de seu presidente José de Campos Jardim, para consolidar as parcerias nas comunidades paranaenses. Além disso, tem uma rede de investigação internacional que inclui a Universidade de Oxford (Inglaterra), Dr. Daniel McDonald, as universidades espanholas de Barcelona e Salamanca, o Laboratório em Rede de Humanidades Digitais (LARHUD/IBICT), além de outras universidades brasileiras e instituições de prestígio.

### 13.2 OBJETO DO PROJETO

O objetivo principal deste projeto é a produção dos Arquivos Digitais das favelas do Parolim, em Curitiba, Ouro Verde, em Ponta Grossa, e Bubas, em Foz do Iguaçu, com site próprio e base de dados, visando promover a visibilidade desses territórios nas cidades, para que suas histórias sejam (re)conhecidas dentro e fora das comunidades, tornando-se um elemento de valorização pessoal e comunitária que estará na base de sua articulação social e reivindicações políticas.

### 13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

*(As **Metas** são as ações fracionadas, para se alcançar o Objeto do Projeto. Estas metas têm seu detalhamento apresentado no Item 13.4 – Plano de Trabalho Sintético – Cronograma de Atividades, com a respectiva descrição das etapas e indicadores quantitativos e qualitativos).*

1. Estrutura Digital – base de dados e sites das favelas.
2. Constituição das equipes nas favelas, inserção de documentos nos Arquivos, formação da Rede Internacional de Pesquisa sobre as Favelas
3. Formações e oficinas – apropriações e produtos dos Arquivos Digitais das Favelas.
4. Guia de Arquivo Digital Periférico.
5. Prestação de Contas.



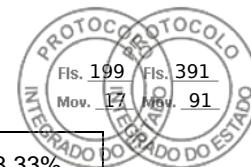
### 13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

#### Cronograma de Atividades

Nº	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	IF Indicador físico		IP Previsão de Execução do Objeto (meses)		IE % Etapa no projeto	Recursos		Total (R\$)	IR % Orçamentário/ Financeiro
			Unidade	Qtde.	Início *	Fim*		Fundo Paraná	Contra-partida		
1.	Estrutura Digital – base de dados e sites das favelas	1.1. Seleção de bolsistas	seleção	1	1	1	1%	0	0	0	0
		1.2. Customização da base de dados para o projeto	Base de dados	1	1	3	1%	16.300	0	16.300	16.67%
		1.3. Desenvolvimento do site das favelas	Site	3	1	2	2%	0	0	0	0
		1.4. Integração da base de dados com o site das favelas	Base de dados/Site	3	2	3	5%	0	0	0	0
2.	Constituição das equipes nas favelas, inserção de documentos nos Arquivos, formação da Rede Internacional de Pesquisa sobre as Favelas	2.1. Estabelecimento de parcerias com associações das favelas	Equipe	3	3	4	5%	16.300	0	16.300	16.67%
		2.2. Seleção de lideranças para o projeto	Equipe	3	3	4	5%	0	0	0	0
		2.3. Digitalização de acervos pré-existentes: inserção na base de dados	Acervo	3	4	5	20%	0	0	0	0
		2.4. Digitalização de novos documentos: inserção na base de dados	Arquivo	3	5	7	25%	24.450	0	24.450	25%
		2.5. Formação da Rede Internacional de Pesquisa sobre as Favelas (pesquisadores acadêmicos e sociais)	Rede de Pesquisa	1	6	8	5%	8.150	0	8.150	8,33%
3.	Formações e oficinas – apropriações e produtos dos Arquivos Digitais das Favelas	3.1. Formação 1: curadoria social digital (descrição, organização, digitalização e produção documental)	Formação equipes das favelas	3	5	5	5%	0	0	0	0
		3.2. Formação 2: materiais didáticos e pedagógicos	Formação de educadores das favelas	3	7	7	10%	0	0	0	0

Inserido ao protocolo **20.692.731-3** por: **Roseli Cândido** em: 11/10/2023 15:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **75c08a507fd4105c6820f6638e9f9010**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo **20.692.731-3** por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:51. Demais assinaturas na folha 418a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9fc39f14f25add4bfe33a1d26e8c2b5**.



		3.3. Oficinas: produções culturais e artísticas	Oficina com artistas e produtores culturais	3	9	9	5%	8.150	0	8.150	8,33%
4.	Guia de Arquivo Digital Periférico	4.1. Constituição de uma metodologia de Arquivo Digital Periférico	Guia de Arquivos	1	10	11	10%	16.300	0	16.300	16,67%
5.	Prestação de Contas	5.1. Elaboração de Relatório Anual e de Encerramento	Relatórios	1	11	12	1%	8.150	0	8.150	8,33%
<b>TOTAL – Início e Conclusão do Objeto</b>					<b>1</b>	<b>12</b>	<b>100%</b>	<b>97.800</b>	<b>0</b>	<b>97.800</b>	<b>100%</b>

\* Considerar **Mês 01** o primeiro mês da execução do projeto.

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

**Ex. Meta:** Promover pesquisa científica. **Etapa:** aquisição de equipamento. **Indicador Físico:** Unidade: Espectrofotômetro. **Quantidade:**01

Inserido ao protocolo **20.692.731-3** por: **Roseli Cândido** em: 11/10/2023 15:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **75c08a507fd4105c6820f6638e9f9010**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo **20.692.731-3** por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:51. Demais assinaturas na folha 418a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9fc39f14f25add4bfe33a1d26e8c2b5**.

### 13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO” deste Plano de Trabalho.  
(Neste plano de aplicação deve ser apensada cópia dos orçamentos e a PLANILHA CONSOLIDADA DE ORÇAMENTO PRELIMINAR, visando demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado).  
Obs: Ao final do projeto, a devolução de saldo remanescente do plano de aplicação deverá atender ao disposto na alínea b, inciso I do Art 71 do Ato Administrativo da UEF.

### 13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO – Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

### 13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO – Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

### 13.8 PÚBLICO ALVO

*(Mencionar de forma sucinta os beneficiários do projeto).*

**Favelas.br** é um projeto comunitário, popular e periférico. O centro do trabalho se dá por meio de uma equipe de pesquisadores sociais das favelas, com cerca de 3 integrantes cada. A coleta de documentos, em três comunidades, envolve entre 30 e 100 moradores da comunidade, que se mobilizam para oferecer e produzir documentos. A formação de educadores das três favelas envolve pelo menos 30 educadores que vão atingir com suas ações e com os materiais pelo menos 300 estudantes. As oficinas em cada favela com pelo menos 30 produtores culturais e artistas das favelas vão desenvolver produtos que estarão acessíveis a toda comunidade. Bubas, em Foz do Iguaçu, possui cerca de 6 mil habitantes; Ouro Verde, em Ponta Grossa, cerca de 2 mil moradores; Parolim, em Curitiba, tem cerca de 10 mil habitantes.

### 13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

Ao menos 99 pessoas, entre as equipes do projeto, educadores, produtores e artistas.

### 13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

- 0 a 18  
 19 a 40  
 41 a 60  
 Mais de 60

### 13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

(Explicar a forma, os procedimentos necessários para a execução das metas do projeto destacando o método, ou seja, a explicação do delineamento do estudo, amostra, procedimentos para a coleta de dados, bem como, o plano para a análise de dados).

A metodologia de trabalho consiste na análise entre o documento e seu produtor, estabelecendo elementos como a organicidade documental, a proveniência e a unicidade, além de outras funções essenciais para a constituição do arquivo enquanto órgão capaz de trabalhar com a informação registrada, contextualizando-a, e recuperá-la dentro de seu contexto gerador. Tal perspectiva mantém o foco do trabalho nas dimensões da arquivologia, estabelecidas por Heredia (1993), que considera o tripé “arquivo – documento – informação”.

Isso significa dizer que, ao estabelecermos o trabalho, consideramos um estudo que compreende que os arquivos são formados por documentos produzidos e acumulados na consecução de uma atividade humana, que são essenciais para a produção de novos conhecimentos. Sendo assim, ao momento que os moradores das favelas utilizam das ferramentas digitais para fomentar seus acervos, possibilitamos a integração de conhecimentos populares e acadêmicos, na sistematização do uso e recuperação da informação.

Considerando tais elementos, podemos pensar que os acervos das favelas não são como órgãos fechados e inalteráveis, mas que promovem um “transbordamento da noção de arquivo para além dos limites institucionais” (FONSECA 2019: 61). Nessa direção, a construção do trabalho e da pesquisa teve suas bases na arquivologia, observando as realidades e mudanças das favelas, o que se reflete na organização e definição de seus arquivos.

Inicialmente teremos um processo de construção coletiva dos fundamentos da pesquisa, estabelecendo um sistema teórico capaz de precisar os conceitos, as hipóteses e as teorias utilizadas. Por essa razão, fez-se necessário um estudo da produção documental, pela condução de uma análise do documento isolado para o de caráter orgânico e a sua contextualização funcional, compreendendo a motivação dos acervos nas favelas.

Em consonância com o pensar dos elementos teóricos, iremos construir repositórios digitais para promover a extroversão dos acervos. Esta parte do trabalho almeja estabelecer trocas de tecnologias para trabalhar elementos de difusão e fomento dos acervos conforme determinação dos moradores das favelas.

Com a utilização da base de dados, constituiremos um estudo de caso para a gestão e a publicação dos acervos das favelas em coleções digitais com a mesma facilidade de se publicar posts numa rede social ou num blog, mas mantendo todos os requisitos de uma plataforma profissional para repositórios on-line e permitindo novos instrumentos para a construção do conhecimento.

O trabalho proposto também tem uma metodologia para a conceituação dos documentos, produzidos *a priori* no contexto da unidade produtora que forma as coleções das favelas, e busca instituir modelos de extroversão e organização dos acervos com um caráter comunitário. Com isso, tornaremos possível a adoção de processos de regularização, organização e padronização, requisitos indispensáveis para compor os arquivos.

### 13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

*(Relacionar neste tópico os produtos, equipamentos, bens, serviços, patentes e/ou registros resultantes deste projeto)*

1. Constituir um Arquivo Digital para cada favela envolvida no projeto, com site próprio.
2. Formar pesquisadores conscientes de seu papel social nas comunidades e qualificados para a curadoria social digital.
3. Formar educadores capacitados a desenvolver conteúdos sobre a história e a atualidade das favelas.
4. Estimular a produção de materiais didáticos e pedagógicos sobre a história e a atualidade das favelas.
5. Estimular a produção de conteúdos culturais e artísticos sobre a história e a atualidade das favelas.
6. Estabelecer uma metodologia de Arquivo Digital Periférico que possa ser difundida pelas diferentes comunidades de favelas do Brasil e do mundo.

### 13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

*(Justificar a relação entre custos e resultados inclusive para análise da equação custo-benefício do desembolso a ser realizado pela administração em decorrência do projeto, ou seja, identificar de que forma os resultados contribuirão no cenário científico e tecnológico paranaense, brasileiro e mundial)*

As contribuições de Favelas.br são muito significativas para a Arquivologia (Ciência da Informação/Ciências Sociais Aplicadas), a História e a Educação (Ciências Humanas). No campo da Arquivologia, tivemos nas últimas décadas o desenvolvimento da “Arquivologia Comunitária” (FLINN 2007), o nosso projeto inova ao propor a produção de Arquivos Periféricos, (re)significando a palavra “favela” para os sentidos de resistência e potência, e desenvolvendo uma metodologia que poderá se difundir por comunidades periféricas do mundo todo. Outra inovação se dá no campo da Arquivologia Digital, trabalhamos em parceria com o programador Frederico Camargo, responsável pela customização e implantação da base de dados, que prima pela facilidade de uso até por meio de celulares. Toda a estrutura digital, que conta ainda com a parceria da Micrópolis no desenvolvimento do site, será um campo de formação para os pesquisadores das favelas, por meio da “curadoria social digital”, outra importante contribuição do projeto.

Na História, o projeto radicaliza a noção de “História Social”, ao capacitar os moradores das favelas para produzir diferentes conteúdos, inclusive acadêmicos, sobre a história das pessoas negras e periféricas, não como objeto, mas como sujeitos de pesquisa. Por fim, a Educação potencializa a inovação social, disseminando os Arquivos para as comunidades envolvidas.

O projeto será desenvolvido de forma contínua com a elaboração de produtos e a disseminação das metodologias ao longo do processo de trabalho previsto aqui para o período de um ano. Os desembolsos, portanto, devem ser regular ao longo desse processo. As bolsas para recém-formados

e para graduandos dará preferência a estudantes de territórios periféricos com atuação no Paraná. O recurso deste edital colocará o Estado do Paraná e o Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia à frente de uma inovação científico-tecnológica e social que terá impacto nacional e internacional.

### 13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

*(Descrever as ações não financeiras que serão suportadas no projeto pela Instituição Proponente)*

A UNILA oferece serviços técnicos especializados para o acompanhamento administrativo e fiscal do projeto. O corpo técnico-administrativo estará à disposição para ajudar o coordenador e os pesquisadores nas ações de contabilidade, prestação de contas, compras, importações, preparação de propostas de financiamento, agendamento de reuniões, acompanhamento, supervisão de equipamentos, contatos com visitantes e representação em eventos.

O corpo técnico de Tecnologia da Informação também pode auxiliar o projeto. A Instituição também irá ceder espaços físicos para aulas, oficinas, encontros, seminários e reuniões vinculadas ao projeto. O projeto também contará com:

1. As duas bibliotecas da UNILA: a Central (BIUNILA), localizada no Parque Tecnológico Itaipu, (PTI) e a Biblioteca Setorial (BIUNILA JU), localizada no Jardim Universitário, ambas na cidade de Foz do Iguaçu.
2. Laboratórios de informática para o processamento e tratamento da documentação digitalizada e para o desenvolvimento dos Arquivos Digitais das Favelas.
4. Equipamentos especializados para captação audiovisual, de áudio e fotografia para produção e reprodução de documentos dos Arquivos. Apoio do Curso de Cinema e Audiovisual, coordenado pelo Prof. Dr. Bruno Lopez Petzoldt.
5. Equipamentos especializados para digitalização e tratamento dos documentos dos Arquivos.
6. Sala para edição dos materiais iconográficos, fotografias e audiovisuais desenvolvidos no projeto.

A UNILA promoveu editais que permitem ao projeto Favelas.br:

1. Customizar a base de dados de código aberto para repositório dos Arquivos Digitais das Favelas;
2. Desenvolver o site das favelas;
3. Realizar viagens para as formações previstas no projeto;
4. Publicação do Guia de Arquivos Digitais Periféricos.

### 13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

*(Descrever as ações que serão suportadas no projeto pela Instituição Parceira)*

Contribuição da SETI/Fundo Paraná:

- Realizar o enquadramento técnico e financeiro do projeto aos critérios do Fundo Paraná, para viabilizar a celebração do Termo Jurídico com as instituições partícipes e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado (DIOE);
- Repassar os recursos à CONVENIENTE em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do Convênio;

12

- Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;
- Emitir os Termos a que se refere às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive o Termo de Conclusão atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, com base nas análises dos referidos relatórios técnicos;
- Alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas de Contas do Estado – TCE/PR, de forma que os registros das movimentações financeiras coincidam integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT;
- Encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR.

### 13.16 IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS DO PROJETO

*(Escreva sobre impactos que o projeto poderá produzir sobre a realidade socioeconômica).*

Favelas.br surgiu da parceria entre cientistas-acadêmicos e associações, coletivos e pessoas de favelas brasileiras (como a Central Única das Favelas, CUFA, Museu da Maré, Esquina da Memória, entre outros). Ou seja, de um encontro em que a favela quer resgatar seu lugar de fala (Ribeiro, 2017: 31-35) e seu protagonismo no reconhecimento e produção de sua visibilidade histórica, qualificando-a, inclusive, em âmbito científico, e as universidades, centros e grupos de pesquisa querem conhecer as experiências, saberes e perspectivas da história que existem a partir das favelas, oferecendo meios, estruturas e estratégias científicas e informacionais para a produção de Arquivos Digitais Periféricos e instigar sua apropriação com o desenvolvimento de produtos didático-pedagógicos e artístico-culturais sobre a história viva e potente desses territórios.

### 13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

*(Listar os municípios que poderão ser beneficiados diretamente pelo projeto)*

1. Curitiba
2. Ponta Grossa
3. Foz do Iguaçu

**13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO**

*(É obrigatório o preenchimento destas informações)*

Risco	Plano de Contingência
1. Engajamento e alimentação constante dos Arquivos Digitais das Favelas	A criação dos Arquivos Digitais das Favelas depende do envolvimento de lideranças e do reconhecimento pela comunidade de sua importância. Para isso, precisamos conscientizar e estimular a comunidade a se apropriar dos Arquivos e sentirem-se donas dos mesmos. Entendemos a história da comunidade como história viva, portanto, diferentes gerações devem se apropriar e manter os acervos ativos.
2. Reconhecimento da importância dos Arquivos por educadores, lideranças sociais e políticas, produtores culturais e artísticos das comunidades.	Os Arquivos não são produtos em si e as variadas formas de apropriação dos acervos são sua principal potência. Para isso, vamos conscientizar e estimular educadores, artistas e lideranças a participar do projeto.
3. As favelas são territórios em disputa.	O projeto precisa ser extremamente cuidadoso com os materiais que vão compor os acervos. Possuir autorizações de uso e publicização, constituindo-se de forma dialógica e participativa.

**14 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE.**

**HISTÓRICO INSTITUCIONAL**

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) foi criada em 2010 pela Lei nº 12.189, na condição de órgão de natureza jurídica autárquica, vinculada ao Ministério da Educação do Brasil, com sede e foro na cidade de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná. A UNILA iniciou suas atividades acadêmicas no dia 16 de agosto de 2010. De maneira provisória, a UNILA está majoritariamente implantada nas instalações físicas do Parque Tecnológico Itaipu (PTI), contando com mais três instalações para demandas acadêmicas e administrativas. Espera-se que num futuro próximo a UNILA esteja instalada em prédio próprio, atualmente em fase de construção em ampla área situada na entrada do complexo de Itaipu, às margens do Rio Paraná.

Sua missão institucional é formar profissionais de excelência, aptos a contribuir para o desenvolvimento regional e o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina. O intercâmbio acadêmico e a cooperação solidária com países integrantes da América Latina são, portanto, compromissos fundamentais da UNILA. Os cursos oferecidos são direcionados a áreas de interesse mútuo dos países da região latino-americana e caribenha, sobretudo no que se refere às necessidades de desenvolvimento educacional, social, cultural, político, humano, científico, tecnológico e econômico.

Como se estampa em seu próprio nome, a UNILA é uma universidade devotada à integração da América Latina, orientada pelo princípio da cooperação solidária. Essa vocação internacional é determinante em todos os processos institucionais internos e externos, especialmente no que se



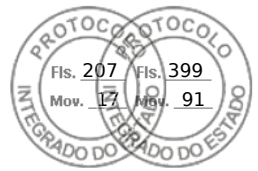
refere à proposta pedagógica e administrativa, ou à seleção de docentes, discentes e servidores técnico-administrativos. Como proposta inédita no continente, para além dos integrantes de nacionalidade brasileira, a UNILA busca alcançar e manter a proporção média de 50% de alunos e professores oriundos de outros países da América Latina e do Caribe, tornando-se a primeira universidade brasileira plenamente bilíngue, pois as atividades acadêmicas são desenvolvidas tanto em língua espanhola quanto em portuguesa. Esse quadro pode ser complementado com informações sobre a origem geográfica dos estudantes, com representantes de 20 países da região latino-americana e caribenha, entre estes: Brasil (a maior quantidade), Paraguai, Argentina, Uruguai, Chile, Peru, Bolívia, Colômbia, Equador, México, Panamá, El Salvador, Costa Rica, Honduras, Cuba, Haiti.

A questão da qualidade de ensino é entendida em diferentes dimensões, sobretudo nos planos ético e cognitivo. Espera-se que os docentes e os estudantes a serem formados pela UNILA contribuam, com competência e atitude ética, para o surgimento de cenários sociais e políticos à altura da responsabilidade que se requer neste novo milênio para todas as pessoas e instituições. Essa visão da sociedade fundamenta metodologias de aplicação sistêmica. A evolução do conhecimento disciplinar para o inter e transdisciplinar, em que pese a magnitude dos desafios metodológicos, é prática constante e alvo basilar na UNILA.

O diálogo intercultural é um dos pontos nevrálgicos do projeto político pedagógico da UNILA, pois os processos de ensino-aprendizagem baseiam-se necessariamente no aprofundamento do conhecimento das diferenças e na identificação de convergências, aspecto fundamental para a construção conjunta de novos horizontes. Assim, na qualidade de pilar ético e pedagógico, “aprender com as diferenças” é um dos lemas que orienta as atividades da UNILA.

O projeto da UNILA adota inovadoras propostas em termos de estrutura institucional, de organização acadêmica, de formas de gestão, de processos de seleção de alunos e docentes/pesquisadores. Em seu processo de expansão, o grande desafio da UNILA é o de construir uma universidade que responda simultaneamente à sua vocação internacional, seu projeto latino-americano, sua inserção local. Dessa forma, a UNILA propõe-se a produzir a “máxima qualidade acadêmica, com a máxima qualidade social”, sob inspiração de uma ética que respeite e promova a diversidade e os direitos humanos.

## 15 DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL



### 15.1 TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos aportados no projeto.

---

DIANA ARAÚJO PEREIRA

Representante Legal da Instituição Proponente

---

RODRIGO FAUSTINONI BONCIANI

Coordenador Técnico/Científico do Projeto

---

ROGÉRIO MOTTA MOREIRA

Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

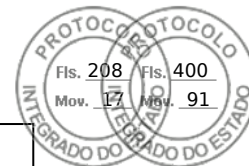
---

ELIANE DELGADO RODRIGUES

Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

Inserido ao protocolo **20.692.731-3** por: **Roseli Cândido** em 11/10/2023 15:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **75c08a507fd4105c6820f6638e9f9010**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo **20.692.731-3** por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:51. Demais assinaturas na folha 418a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9fc39f14f25add4bfe33a1d26e8c2b5**.



**15.2. TERMO DE ADESÃO E CONCORDÂNCIA COM O PLANO DE TRABALHO E RESPECTIVO PLANO DE APLICAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
NOME  
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

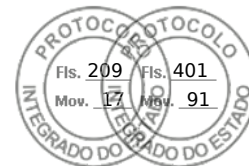
\_\_\_\_\_  
NOME  
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

\_\_\_\_\_  
NOME  
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

\_\_\_\_\_  
NOME  
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

Inserido ao protocolo **20.692.731-3** por: **Roseli Cândido** em: 11/10/2023 15:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **75c08a507fd4105c6820f6638e9f9010**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo **20.692.731-3** por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:51. Demais assinaturas na folha 418a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9fc39f14f25add4bfe33a1d26e8c2b5**.



Emitido em 2023

PLANO DE TRABALHO Nº 64/2023 - DICONI (10.01.05.26.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/10/2023 11:42 )

DIANA ARAUJO PEREIRA  
REITOR

(Assinado digitalmente em 09/10/2023 15:02 )

ELIANE DELGADO RODRIGUES  
SECRETARIO EXECUTIVO  
COEX (10.01.05.18.01)  
Matrícula: ###412#3

(Assinado digitalmente em 07/10/2023 14:34 )

RODRIGO FAUSTINONI BONCIANI  
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
ILAACH (10.01.06.01.04)  
Matrícula: ###261#3

(Assinado digitalmente em 06/10/2023 18:37 )

ROGERIO MOTTA MOREIRA  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROEX (10.01.05.18)  
Matrícula: ###400#0

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **64**, ano: **2023**, tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: **06/10/2023** e o código de verificação: **757ccaa8f1**

Inserido ao protocolo **20.692.731-3** por: **Roseli Cândido** em: 11/10/2023 15:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **75c08a507fd4105c6820f6638e9f9010**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo **20.692.731-3** por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:51. Demais assinaturas na folha 418a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9fc39f14f25add4bfe33a1d26e8c2b5**.

Instituição Proponente,

Este PLANO DE APLICAÇÃO foi concebido pela SETI/UEF de forma a facilitar a inserção das informações pela sua Instituição Proponente.

01. No momento do preenchimento, atentar ao ATO ADMINISTRATIVO da UEF, disponível no site da SETI, para verificação de itens passíveis de apoio com recursos do Fundo Paraná.

02. Quando do preenchimento, passar cada planilha de interesse do Projeto, em **ORDEM SEQUENCIAL**, ou seja, da esquerda para direita, inserindo as informações apenas nas linhas e colunas de "**COR BRANCA**", para que as fórmulas formatadas cumpram sua função de preenchimento automático. Caso não seja possível a inserção das informações no campo destino/descrição/finalidade por completo, favor abreviá-las.

03. **NÃO INSERIR** informações nas colunas de "**COR CINZA**"(exceto Obras e Instalações), pois estão formatadas com fórmulas que irão calcular automaticamente os subtotais e totais de cada planilha e ainda, alimentar as planilhas **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** (parcialmente) e **QUADRO RESUMO** (por completo).

04. A planilha CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, deverá ser preenchida pela Instituição Proponente, com as informações financeiras distribuídas por mês de execução, onde o mês 01 (um) será considerado o mês de início das atividades do Projeto. Desta forma, a SETI/UEF poderá programar as futuras liberações, atendendo as necessidades do Projeto em sua totalidade. Esta planilha contém inicialmente até 03 (três) anos de liberação, que deverão ser preenchidas dependendo da sua necessidade.

05. Em todas as planilhas, os valores foram formatados para **NÃO ACEITAR CENTAVOS**, pois o orçamento do Estado não permite liberações com casas decimais, apenas para os procedimentos de empenho.

06. Na coluna "**INSTITUIÇÃO**", identificar a instituição responsável pela aquisição/ contratação.

07. **FAVOR NÃO IMPRIMIR** as planilhas que não tiverem despesas previstas pelo Projeto. No momento da impressão, sempre indicar as páginas a serem impressas, por exemplo: "*Página 01 para 01; Página 01 para 02, etc*".

08. Seguem algumas orientações para o correto preenchimento do **PLANO DE APLICAÇÃO**:

**1.1. CUSTEIO - Diárias: Resolução Conjunta 001/12 – CC/ SEAP/ SEFA e Ato Administrativo 01/2023 - UEF (art. 8).**

**NACIONAL (em R\$)**

Composição da Diária		Distrito Federal	Capitais	Demais Municípios
Alimentação	30%	134,85	106,95	83,60
Pousada	70%	314,65	249,55	195,30
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>449,50</b>	<b>356,50</b>	<b>279,00</b>
Trabalhos de campo:(superior a 6h e inferior a 8h, sem pernoite)		41,80		
Trabalhos de campo: (acima de 8h, sem pernoite)		83,60		

**INTERNACIONAL (em U\$)**

Composição da Diária		América Latina	América do Norte	África	Europa/Turquia	Ásia/Oceania
Alimentação	30%	85,01	110,48	111,00	114,92	131,45
Pousada	70%	198,35	257,79	259,00	268,13	306,70
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>283,36</b>	<b>368,27</b>	<b>370,00</b>	<b>383,05</b>	<b>438,15</b>

Ref. Decreto Estadual nº 12.736/2022

**1.2. CUSTEIO - Passagens - Ato Administrativo 01/2023- UEF (art. 13).**

**1.3. CUSTEIO - Consultoria - Ato Administrativo 01/2023 - UEF (art. 16).**

**1.4 e 1.5. CUSTEIO - Material de Consumo - Ato Administrativo 01/2023 - UEF (art. 17).**

**1.6. CUSTEIO - Serviço de Terceiros Pessoa Física - Ato Administrativo 01/2023- UEF (art. 23).**

**1.7. CUSTEIO - Bolsas e Auxílio Financeiro (trabalhos de campo) - Resolução Conjunta 001/12 - CC/SEAP/SEFA e Ato Administrativo 01/2023 - UEF (art. 24).**

**1.8. CUSTEIO - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica - Ato Administrativo 01/2023 - UEF (art. 33).**

**2.1 e 2.2. INVESTIMENTOS - Equipamentos e Material Permanente - Ato Administrativo 01/2023- UEF (art. 38).**

**2.3. INVESTIMENTOS - Obras e Instalações - Ato Administrativo 01/2023 - UEF (art. 42).**

Em caso de dúvidas no preenchimento, favor contatar a Unidade Executiva do Fundo Paraná.

Inserido ao protocolo **20.692.731-3** por: **Leandro Jose Scherer** em: 30/06/2023 16:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **75b8f8393e2dfd9e440e8e14b456c1b3**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo **20.692.731-3** por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:51. Demais assinaturas na folha 418a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9fc39f14f25add4bfe33a1d26e8c2b5**.

TÍTULO DO PROJETO: Favelas.br: Arquivos Digitais das Favelas e Inovação Social  
INSTITUIÇÃO PROPONENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA  
COORDENADOR: Rodrigo Faustini Bonciani

Elementos de Despesa		UEF	%	Rendimentos Financeiros*	
1. Outras Despesas de Custeio	1.1. Diárias	3390.14.00	0	0%	0
	1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0	0%	0
	1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0	0%	0
	1.4. Material de Consumo NACIONAL	3390.30.00	0	0%	0
	1.5. Material de Consumo IMPORTADO/ USO CONTROLADO	3390.30.00	0	0%	0
	1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0	0%	0
	1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.4700	0	0%	0
	1.7. Bolsas	3390.18.00	97.800	100%	0
	1.7.1 Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	0	0%	0
	1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	0	0%	0
1.9. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3390.40.00	0	0%	0	
<b>Subtotal Custeio</b>		<b>97.800</b>	<b>100%</b>		<b>0</b>
2. Investimentos	2.1. Equipamentos e Material Permanente NACIONAL	4490.52.00	0	0%	0
	2.2. Equipamentos e Material Permanente IMPORTADO	4490.52.00	0	0%	0
	2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0	0%	0
	<b>Subtotal Investimentos</b>		<b>0</b>	<b>0%</b>	
<b>Total Geral</b>		<b>97.800</b>	<b>100%</b>		<b>0</b>

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO da UEF (em vigência), disponível em: [www.seti.pr.gov.br/fundoparaná/atosadministrativos](http://www.seti.pr.gov.br/fundoparaná/atosadministrativos).

Caberá ao representante do Departamento de Compras ou equivalente da Instituição Proponente, atestar neste Quadro Resumo que os valores descritos neste Plano de Trabalho e respectivo Plano de Aplicação são compatíveis aos valores de mercado, conforme disposto no Parágrafo Único, do Art. 46, do Ato Administrativo vigente da UEF/SETI.

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente:
2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto:
3. ATESTO que os valores descritos nesta proposta são compatíveis aos valores de mercado:
Assinatura do Representante do departamento de compras ou equivalente na Instituição Proponente

Inserido ao protocolo 20.692.731-3 por: **Leandro Jose Scherer** em: 30/06/2023 16:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **75b8f8393e2dfd9e440e8e14b456c1b3**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo 20.692.731-3 por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:51. Demais assinaturas na folha 418a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9fc39f14f25add4bfe33a1d26e8c2b5**.

**1.1. CUSTEIO - Diárias**

Subelementos de Despesa	Meta Nº	Etapa Nº	Destino e Finalidade	Instituição	Quadro Resumo			Rendimentos Financeiros
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
<b>TOTAL</b>							<b>0</b>	<b>0</b>

**1.2. CUSTEIO - Passagens e Despesas com Locomoção (Passagens internacionais não são financiáveis com recursos do Fundo Paraná - ver Ato Administrativo vigente da UEF/SETI)**

Subelementos de Despesa	Meta Nº	Etapa Nº	Destino e Finalidade	Meio de Transporte	Instituição	Quadro Resumo			Rendimentos Financeiros
						Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
							0		
							0		
							0		
							0		
							0		
							0		
							0		
							0		
							0		
<b>TOTAL</b>							<b>0</b>	<b>0</b>	

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

---

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

---

Inserido ao protocolo 20.692.731-3 por: **Leandro Jose Scherer** em: 30/06/2023 16:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **75b8f8393e2dfd9e440e8e14b456c1b3**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo 20.692.731-3 por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:51. Demais assinaturas na folha 418a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9fc39f14f25add4bfe33a1d26e8c2b5**.

**1.3. CUSTEIO - Consultoria - Contrapartida** (Despesa não passível de apoio com recursos do Fundo Paraná, porém pode ser custeada com recursos próprios da proponente/partícipes, na forma de contrapartida voluntária, conforme Ato Administrativo vigente da UEF/SETI).

Subelementos de Despesa	Meta Nº	Etapa Nº	Finalidade e Justificativa	Instituição	Valor			Rendimentos Financeiros
					Valor Hora Técnica (R\$)	Qtde	Subtotal	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
<b>TOTAL</b>							0	<b>0</b>

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

---

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

---

Inserido ao protocolo **20.692.731-3** por: **Leandro Jose Scherer** em: 30/06/2023 16:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **75b8f8393e2dfd9e440e8e14b456c1b3**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo **20.692.731-3** por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:51. Demais assinaturas na folha 418a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9fc39f14f25add4bfe33a1d26e8c2b5**.



1.4. CUSTEIO - Material de Consumo - Nacional

PAG 1

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Descrição	Instituição	Valor			Rendimentos Financeiros
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
<b>TOTAL</b>							<b>0</b>	<b>0</b>

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente \_\_\_\_\_

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto \_\_\_\_\_

Inserido ao protocolo 20.692.731-3 por: **Leandro Jose Scherer** em: 30/06/2023 16:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **75b8f8393e2dfd9e440e8e14b456c1b3**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo 20.692.731-3 por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:51. Demais assinaturas na folha 418a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9fc39f14f25add4bfe33a1d26e8c2b5**.

**1.5. CUSTEIO - Material de Consumo - Importado/ Uso Controlado**

**PAG 1**

Subelementos de Despesa	Meta N°	Etapa N°	Descrição	Instituição	Valor			Rendimentos Financeiros (R\$)
					Valor Unitário (US\$)	Qtde	Subtotal	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
						TOTAL (US\$)	0	0
						* VALOR COTAÇÃO DO DÓLAR (REFERÊNCIA)	<input type="text"/>	
						TOTAL (R\$)	0	0

\* Preenchimento obrigatório pela Instituição Proponente

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Inserido ao protocolo 20.692.731-3 por: **Leandro Jose Scherer** em: 30/06/2023 16:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **75b8f8393e2dfd9e440e8e14b456c1b3**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo 20.692.731-3 por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:51. Demais assinaturas na folha 418a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9fc39f14f25add4bfe33a1d26e8c2b5**.

## 1.6. CUSTEIO - Serviços de Terceiros Pessoa Física

PAG 1

Subelementos de Despesa	Meta Nº	Etapa Nº	Descrição e Finalidade	Instituição	Valor			Rendimentos Financeiros
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
TOTAL							0	0

## 1.6.1. CUSTEIO - Obrigações Tributárias e Contributivas

Subelementos de Despesa	Meta Nº	Etapa Nº	Descrição e Finalidade	Instituição	Valor			Rendimentos Financeiros
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
							0	
							0	
							0	
							0	
TOTAL							0	0

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente  

---

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto  

---

Inserido ao protocolo **20.692.731-3** por: **Leandro Jose Scherer** em: 30/06/2023 16:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **75b8f8393e2dfd9e440e8e14b456c1b3**.Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo **20.692.731-3** por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:51. Demais assinaturas na folha 418a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9fc39f14f25add4bfe33a1d26e8c2b5**.

1.7. CUSTEIO - Bolsas

PAG 1

Subelementos de Despesa	Meta Nº	Etapa Nº	Categoria da Bolsa		Instituição	Valor			Subtotal	Rendimentos Financeiros	
			Modalidade de Bolsa Administrativo vigente da UEF/SETI	Formação		Valor Unitário (R\$)	Quantidade				
							Bolsas	Meses			Total
3390.1800	1 a 5	1.1 a 5.1	Orientador	História	UNILA	1288	1	12	12	15.456	
3390.1800	1 a 5	1.2 a 5.1	Profissional recém-formado	Ciências Humanas, Ciência da Informação		2500	2	12	24	60.000	
3390.1800	1 a 5	1.2 a 5.1	Estudantes	Ciências Humanas, Ciência da Informação		931	2	12	24	22.344	
									0	0	
									0	0	
<b>TOTAL</b>									<b>97.800</b>	<b>0</b>	

\* em conformidade com os valores do Ato Administrativo vigente da UEF/SETI.

1.7.1. CUSTEIO - Auxílio Financeiro

Subelementos de Despesa	Meta Nº	Etapa Nº	Categoria da Bolsa	Instituição	Valor		Subtotal	Rendimentos Financeiros
					Valor Unitário (R\$)	Qtde (Deslocamentos)		
							0	
							0	
							0	
							0	
<b>TOTAL</b>							<b>0</b>	<b>0</b>

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Inserido ao protocolo 20.692.731-3 por: **Leandro Jose Scherer** em: 30/06/2023 16:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **75b8f8393e2dfd9e440e8e14b456c1b3**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo 20.692.731-3 por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:51. Demais assinaturas na folha 418a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9fc39f14f25add4bfe33a1d26e8c2b5**.

1.8. CUSTEIO - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PAG 1

Subelementos de Despesa	Meta N°	Etapa N°	Descrição e Finalidade	Instituição	Valor			Rendimentos Financeiros
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
<b>TOTAL</b>							<b>0</b>	<b>0</b>

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Inserido ao protocolo 20.692.731-3 por: **Leandro Jose Scherer** em: 30/06/2023 16:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **75b8f8393e2dfd9e440e8e14b456c1b3**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo 20.692.731-3 por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:51. Demais assinaturas na folha 418a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9fc39f14f25add4bfe33a1d26e8c2b5**.

1.9. CUSTEIO - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

PAG 1

Subelementos de Despesa	Meta Nº	Etapa Nº	Descrição e Finalidade	Instituição	Valor			Rendimentos Financeiros
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
<b>SUB TOTAL UEF</b>							0	0
<b>1.8.1. CONTRAPARTIDA</b>								
							0	
							0	
							0	
							0	
<b>SUB TOTAL CONTRAPARTIDA</b>							0	0
<b>TOTAL GERAL</b>							0	0

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

---

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

---

Inserido ao protocolo **20.692.731-3** por: **Leandro Jose Scherer** em: 30/06/2023 16:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **75b8f8393e2dfd9e440e8e14b456c1b3**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo **20.692.731-3** por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:51. Demais assinaturas na folha 418a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9fc39f14f25add4bfe33a1d26e8c2b5**.

2.1. INVESTIMENTOS - Equipamentos e Material Permanente - NACIONAL

PAG 1

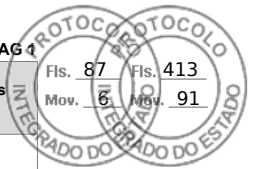
Subelementos de Despesa	Meta Nº	Etapa Nº	Descrição e Especificação	Instituição	Valor			Rendimentos Financeiros
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
<b>TOTAL</b>							<b>0</b>	<b>0</b>

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente \_\_\_\_\_

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto \_\_\_\_\_

Inserido ao protocolo 20.692.731-3 por: **Leandro Jose Scherer** em: 30/06/2023 16:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **75b8f8393e2dfd9e440e8e14b456c1b3**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo 20.692.731-3 por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:51. Demais assinaturas na folha 418a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9fc39f14f25add4bfe33a1d26e8c2b5**.



2.1. INVESTIMENTOS - Equipamentos e Material Permanente - NACIONAL

Subelementos de Despesa	Meta Nº	Etapa Nº	Descrição e Especificação	Instituição	Valor			Rendimentos Financeiros
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
<b>TOTAL</b>							<b>0</b>	<b>0</b>

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

---

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

---

Inserido ao protocolo 20.692.731-3 por: **Leandro Jose Scherer** em: 30/06/2023 16:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **75b8f8393e2dfd9e440e8e14b456c1b3**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo 20.692.731-3 por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:51. Demais assinaturas na folha 418a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9fc39f14f25add4bfe33a1d26e8c2b5**.



2.2. INVESTIMENTOS - Equipamentos e Material Permanente - IMPORTADO

PAG 1

Subelementos de Despesa	Meta Nº	Etapa Nº	Descrição e Especificação	Instituição	Valor			Rendimentos Financeiros (R\$)
					Valor Unitário (US\$)	Qtde	Subtotal	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
<b>TOTAL (US\$)</b>							<b>0</b>	<b>0</b>
* VALOR COTAÇÃO DO DÓLAR (REFERÊNCIA)							<input type="text"/>	
<b>TOTAL (R\$)</b>							<b>0</b>	<b>0</b>

\* Preenchimento obrigatório pela Instituição Proponente

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

---

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

---

Inserido ao protocolo 20.692.731-3 por: **Leandro Jose Scherer** em: 30/06/2023 16:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **75b8f8393e2dfd9e440e8e14b456c1b3**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo 20.692.731-3 por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:51. Demais assinaturas na folha 418a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9fc39f14f25add4bfe33a1d26e8c2b5**.

2.3. INVESTIMENTOS - Obras e Instalações

PAG 1

Subelementos de Despesa	Meta Nº	Etapa Nº	Finalidade	Instituição	Valor m <sup>2</sup> (Referência)	Qtde. (área, m <sup>2</sup> )	Total Previsto (R\$)	Rendimentos Financeiros
			Obra 01:					
			Obra 02:					
			Obra 03:					
<b>TOTAL</b>							<b>0</b>	<b>0</b>

Informações Técnicas Obrigatórias

Responsabilidade Técnica		CREA	CAU	CPF	Profissional Responsável	Nº da Obra	Cartório Registro do Imóvel		Certidão	
ART	RRT						Matrícula	Logradouro	Data Emissão	Data Validade
						Obra 01				
						Obra 02				
						Obra 03				

Responsabilidade Técnica: deve-se escolher qual o tipo de documento técnico se refere à obra do convênio (ART ou RRT).

Número: indicar o número da ART ou da RRT válida, relativa ao projeto que compreenda a construção, a reforma, ou a ampliação referente ao objeto da transferência. A consulta da validade da ART é realizada diretamente no banco de dados do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

Registro CREA/CAU: informar o número do registro no CREA ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do responsável pela emissão da respectiva ART ou RRT, respectivamente.

CPF: informar o número do CPF do profissional técnico responsável pela emissão do documento.

Profissional Responsável: informar o nome do profissional técnico responsável pela emissão do documento.

A certidão do imóvel será informada através do preenchimento dos seguintes campos:

Matrícula do imóvel / Logradouro: indicar o número da matrícula do registro do imóvel onde será realizada a obra objeto da transferência.

Cartório de registro de imóveis: indicar o cartório e correspondente jurisdição onde fica registrado o imóvel referente à transferência.

Data de emissão da certidão: informar a data em que a certidão atualizada do imóvel foi emitida e consta no próprio documento.

Data de validade da certidão: informar a data de validade da certidão atualizada do imóvel e que consta no documento emitido.

Observação: Nos casos de obras em vias de acesso, e.g. pavimentação asfáltica, deve-se informar no campo Matrícula do imóvel / Logradouro a rua ou a rodovia onde a obra será realizada. O campo Cartório de registro de imóveis servirá para informar os trechos ou quilômetros em que haverá obra.

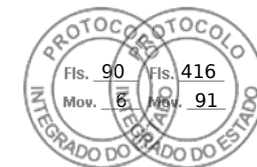
As datas das

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Inserido ao protocolo 20.692.731-3 por: **Leandro Jose Scherer** em: 30/06/2023 16:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **75b8f8393e2dfd9e440e8e14b456c1b3**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo 20.692.731-3 por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:51. Demais assinaturas na folha 418a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9fc39f14f25add4bfe33a1d26e8c2b5**.



ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 1)												TOTAL	SALDO		
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12				
3390.1400	Diárias	0														0	0
3390.3300	Passagens	0														0	0
3390.3500	Consultoria	0														0	0
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	0														0	0
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0														0	0
3390.3600	ST Pessoa Física	0														0	0
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0														0	0
3390.1600	Bolsas	97.800	8.150	8.150	8.150	8.150	8.150	8.150	8.150	8.150	8.150	8.150	8.150	8.150	8.150	97.800	0
	Auxílio Financeiro	0														0	0
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	0														0	0
3390.4000	ST TIC Pessoa Jurídica	0														0	0
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0														0	0
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0														0	0
4490.5100	Obras e Instalações	0														0	0
<b>TOTAL:</b>		<b>97.800</b>	<b>8.150</b>	<b>8.150</b>	<b>8.150</b>	<b>8.150</b>	<b>8.150</b>	<b>8.150</b>	<b>8.150</b>	<b>8.150</b>	<b>8.150</b>	<b>8.150</b>	<b>8.150</b>	<b>8.150</b>	<b>8.150</b>	<b>97.800</b>	<b>0</b>

\* Entende-se por mês 1 (um) o mês de início das atividades do projeto.

\*\* Definir valores a serem liberados mensalmente ao Projeto (em amarelo)

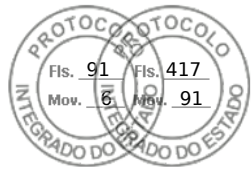
1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Inserido ao protocolo 20.692.731-3 por: **Leandro Jose Scherer** em: 30/06/2023 16:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **75b8f8393e2dfd9e440e8e14b456c1b3**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo 20.692.731-3 por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:51. Demais assinaturas na folha 418a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9fc39f14f25add4bfe33a1d26e8c2b5**.

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF**



ELEMENTOS DE DESPESA	SALDO ANO 1	MÊS (ANO 2)												TOTAL	SALDO		
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12				
3390.1400	Diárias	0														0	0
3390.3300	Passagens	0														0	0
3390.3500	Consultoria	0														0	0
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	0														0	0
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0														0	0
3390.3600	ST Pessoa Física	0														0	0
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0														0	0
3390.1600	Bolsas	0														0	0
	Auxílio Financeiro	0														0	0
3390.3600	ST Pessoa Jurídica	0														0	0
3390.4000	ST TIC Pessoa Jurídica	0														0	0
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0														0	0
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0														0	0
4490.5100	Obras e Instalações	0														0	0
<b>TOTAL:</b>		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

\* Entende-se por mês 1 (um) o mês de início das atividades do projeto.

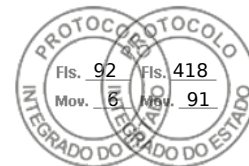
\*\* Definir valores a serem liberados mensalmente ao Projeto (em amarelo)

1. Assinatura do representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Inserido ao protocolo **20.692.731-3** por: **Leandro Jose Scherer** em: 30/06/2023 16:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **75b8f8393e2dfd9e440e8e14b456c1b3**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo **20.692.731-3** por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:51. Demais assinaturas na folha 418a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9fc39f14f25add4bfe33a1d26e8c2b5**.



Emitido em 2023

DOCUMENTO EXTERNO Nº 136/2023 - PROEX (10.01.05.18)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/06/2023 13:37 )

RODRIGO FAUSTINONI BONCIANI

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

ILAACH (10.01.06.01.04)

Matrícula: ###261#3

(Assinado digitalmente em 28/06/2023 12:15 )

ROGERIO MOTTA MOREIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEX (10.01.05.18)

Matrícula: ###400#0

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **136**, ano: **2023**,  
tipo: **DOCUMENTO EXTERNO**, data de emissão: **27/06/2023** e o código de verificação: **2153f80390**

Inserido ao protocolo **20.692.731-3** por: **Leandro Jose Scherer** em: 30/06/2023 16:20. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **75b8f8393e2dfd9e440e8e14b456c1b3**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12. Inserido ao protocolo **20.692.731-3** por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:51. Demais  
assinaturas na folha 418a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**9fc39f14f25add4bfe33a1d26e8c2b5**.



ePROTOCOLO



Documento: **CV04.2024USFUNILASETIFAVELAS.BR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Diana Araujo Pereira** em 09/09/2024 13:12, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 09/09/2024 13:57.

Assinatura Avançada realizada por: **Elizete Gogola (XXX.501.109-XX)** em 05/09/2024 16:35 Local: SETI/FUNDO-PR/COORD/ADM, **Eloir Carlos Grande (XXX.590.559-XX)** em 05/09/2024 17:18 Local: SETI/FUNDO-PR/COORD/ADM.

Inserido ao protocolo **20.692.731-3** por: **Eduardo do Nascimento** em: 05/09/2024 15:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**9fc39f14f25add4bfe33a1d26e8c2b5**.



---

*Emitido em 12/09/2024*

**CONVÊNIO Nº 15/2024 - DICONI (10.01.05.26.01.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 12/09/2024 11:22 )*

ARCELO LUIS PEREIRA

ADMINISTRADOR

DICONI (10.01.05.26.01.04)

Matrícula: ###459#5

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **15**, ano: **2024**, tipo:  
**CONVÊNIO**, data de emissão: **12/09/2024** e o código de verificação: **8b1ddbdf1d**